

POLÍTICA AMBIENTAL



Canhedo Beppu
Engenheiros Associados Ltda.



ÍNDICE

MENSAGEM DA DIRETORIA.....	3
1. DESAFIOS AMBIENTAIS ENFRENTADOS.....	4
2. ESCOPO DE APLICAÇÃO	5
3. MECANISMOS DE ANÁLISE.....	6
4. ENGAJAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO	7
REFERÊNCIAS	9

MENSAGEM DA DIRETORIA

A CANHEDO BEPPU ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA. atua na prestação de serviços de consultoria e de elaboração de estudos e projetos de engenharia, com ênfase na área de infraestrutura de transportes – rodoviária, ferroviária, portuária e viária urbana. Atuando de forma efetiva e crescente no mercado desde 1999 em todo o território nacional, a partir da união de técnicos com diversos anos de experiência em áreas afins, a CANHEDO BEPPU vem sucessivamente ganhando mercado e expandindo sua área de atuação, atendendo ao poder público, empresas concessionárias e empreendedores diversos.

A presente Política Ambiental tem como objetivo apresentar de forma transparente aos colaboradores, fornecedores e clientes as diretrizes a serem seguidas por todos aqueles que, em algum grau, relacionam-se com a CANHEDO BEPPU e seus projetos. Esta política reflete nosso compromisso com a excelência ambiental e social, alinhando-se aos valores fundamentais da CANHEDO BEPPU. A diretoria da empresa está comprometida com a implementação e sucesso desta política, e ciente que a execução eficaz depende do engajamento de todos os colaboradores, que são incentivados a apoiar e efetivar estas diretrizes em suas respectivas funções.

A alta administração da CANHEDO BEPPU atua como principal catalisadora e suporte da Política Ambiental, promovendo seu desenvolvimento, divulgação e o sua melhoria contínua.

Atenciosamente,

Diretoria da Canhedo Beppu Engenheiros Associados

1. DESAFIOS AMBIENTAIS ENFRENTADOS

As atividades da empresa CANHEDO BEPPU envolvem principalmente a elaboração de projetos de engenharia em escritório, com deslocamento esporádico de engenheiros e geólogos para vistorias de campo no estado de São Paulo, assim como em outros estados do Brasil. A empresa conta com colaboradores que trabalham presencialmente e alguns em *Homeoffice*.

Considerando as atividades da empresa, os seus impactos ambientais encontram-se nas atividades do escritório, sendo:

- consumo de água;
- consumo de energia;
- geração de resíduos;
- emissão de gases de efeito estufa no escopo 1 (combustão móvel, através da queima de combustível de carro próprio) e escopo 2 (energia utilizada nas atividades do escritório).

Ressalta-se que devido às características do negócio, um escritório de engenharia, a empresa não apresenta impactos ambientais sobre biodiversidade, poluição atmosférica, assim como não gera produtos e resíduos perigosos em suas operações.

2. ESCOPO DE APLICAÇÃO

Esta política se aplica a todas as áreas da CANHEDO BEPPU, incluindo o corpo técnico (colaboradores, sócios, estagiários), as empresas parceiras e os clientes, visando à minimização dos impactos ambientais no atendimento à legislação vigente, com foco na sustentabilidade.

Objetivo Geral

Estabelecer diretrizes e princípios para identificar, avaliar, prevenir, controlar, mitigar e/ou compensar os impactos ambientais diretos e indiretos em todas as atividades da empresa, garantindo o atendimento às normas e legislações ambientais, bem como a preservação de recursos naturais.

Objetivos Qualitativos

- Promover a conscientização ambiental entre os colaboradores através de treinamentos e capacitações específicas relacionados ao uso consciente de água, energia, materiais de escritório, assim como reutilização e reciclagem de resíduos sólidos.
- Estabelecer uma cultura de sustentabilidade na empresa, com o envolvimento da alta liderança, comunicação e engajamento contínuo dos colaboradores e alinhamento de processos e práticas internas.

Objetivos Quantitativos

A Canhedo Beppu já implementou diversas ações para reduzir a emissão de gases de efeito estufa, o consumo de energia e água, além de minimizar a geração de resíduos. Com a ampliação do quadro de colaboradores, é esperado um aumento nos impactos ambientais. Por isso, optamos por estabelecer como meta a manutenção dos níveis de 2024, focando na estabilidade e na gestão responsável dos nossos recursos.

- **Emissão de Gases de efeito estufa:** Manter a emissão ao nível de 2024 no Escopo 1 (0,18 t CO₂) e no Escopo 2 (2,07 t CO₂);
- **Consumo de Energia:** Manter o consumo anual ao nível de 2024 (consumo anual: 53.800 kWh);
- **Gestão de Resíduos:** Manter a geração de resíduos com o peso mensal de junho/2024 a fevereiro/2025 (geração mensal: 87,3 kg);
- **Consumo de Água:** Manter o consumo anual ao nível de 2024 (consumo anual: 395 m³).

3. MECANISMOS DE ANÁLISE

O acompanhamento e avaliação das ações realizadas na Política Ambiental serão apresentados por meio da elaboração de relatórios periódicos. Para tanto, este relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Avaliação das metas e dos indicadores ambientais estabelecidos, a partir de uma análise crítica dos dados disponíveis;
- Apresentação das evidências das ações executadas;
- Considerações finais e melhorias previstas.

Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE)

Meta: Manter a emissão de GEE ao nível de 2024 (Escopo 1: 0,18 t CO₂ + Escopo 2: 2,07 t CO₂ = 2,25 t CO₂).

KPIs:

- Emissões totais de CO₂ equivalente (tCO₂e);
- Emissões por colaborador (tCO₂e/colaborador).

Consumo de Energia

KPIs:

Meta: Manter o consumo de energia ao nível de 2024 (consumo anual: 53.800 kWh).

- Consumo total de energia (kWh);
- Consumo de Energia por colaborador (kWh/colaborador).

Gestão de Resíduos

Meta: Manter a geração de resíduos com o peso mensal de junho/2024 a fevereiro/2025 (geração mensal: 87,3 kg).

KPIs:

- Quantidade total de resíduos sólidos gerados (kg);
- Percentual de resíduos sólidos enviados para o aterro sanitário (%);
- Percentual de resíduos reciclados (%).

Consumo de Água

Meta: Manter o consumo anual ao nível de 2024 (consumo anual: 395 m³).

KPIs:

- Consumo total de água (em m³);
- Consumo de água por colaborador (m³/colaborador).

4. ENGAJAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO

KPIs:

- Número de ações de conscientização com colaboradores sobre sustentabilidade e boas práticas ambientais;
- Quantidade de iniciativas implementadas para promover cultura sustentável na empresa.



Atribuições de Responsabilidades

A execução dessa Política Ambiental é de responsabilidade da Diretoria da CANHEDO BEPPU e extensível aos seus parceiros, naquilo que for aplicável.

Revisão e atualização

A presente política, quando necessário, será objeto de revisão a fim de acompanhar mudanças legais e organizacionais, buscando sempre manter sua pertinência, atualidade e eficácia prática na promoção da preservação dos recursos ambientais e redução de impactos ambientais.

Diretoria da Canhedo Beppu

REFERÊNCIAS

- ABNT NBR nº10004/2004, de 30 de Novembro de 2004. Classificação de Resíduos Sólidos, 2004.
- ABNT NBR nº10007/2004, 31 de Julho de 2004. Amostragem de resíduos, Rio de Janeiro, 2004.
- ABNT NBR nº11174/1990, Dezembro de 1989. Armazenamentos de resíduos classes II-não inertes e III-inertes, Rio de Janeiro, 1990.
- Programa Brasileiro GHG Protocol: Ferramenta de Cálculo, Versão 2024.02
- Fundação Getúlio Vargas. Centro de Estudos em Sustentabilidade da EAESP. Guia para a elaboração de inventários corporativos de emissões de gases do efeito estufa/ realização GVces Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas; organização GVces, Ministério do Meio Ambiente, CEBDS, WBCSD, WRI; apoio Embaixada Britânica, USAID, CETESB, Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo; edição e revisão Ricardo Barreto, Juarez Campos. - - São Paulo: FGV, 2009
- Lei nº 15.042/2024 – Institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE).
- Lei nº 12.651/2012 - Código Florestal Brasileiro: Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, incluindo a Reserva Legal, as Áreas de Preservação Permanente (APP's) e as Áreas de Proteção Ambiental (APAs).
- Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS): Estabelece diretrizes para a gestão integrada dos resíduos sólidos, incluindo a coleta seletiva, a reutilização, a reciclagem e a compostagem.
- Lei nº 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais: Define os crimes contra o meio ambiente, como poluição, degradação ambiental e tráfico de animais silvestres, e estabelece as sanções cabíveis.
- Lei nº 6.938/ 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente: Estabelece os princípios e diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), incluindo a proteção do meio ambiente, a melhoria da qualidade ambiental e a recuperação de áreas degradadas.